

**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20778  
PORTARIA Nº. 054/2009 – CORREG-CPC “R. C.”, DE 14  
DE AGOSTO DE 2009**

O Corregedor do CPC “Renato Chaves”, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.282, de 19 de janeiro de 2000; Considerando o Relatório de Auditoria nº. 16/2009 da AGE; Considerando o Parecer nº. 451/2009 – PROJUR CPC “RC”; **Resolve:** Art. 1º. INSTAURAR sindicância administrativa investigatória nº. 013/2009, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca de supostas irregularidades no contrato nº. 037/2008, referente a construção do prédio do CPC “RC” em Santarém; Art. 2º. Constituir Comissão composta pelos seguintes servidores: Roberto Sá e Souza Fernandez Pastor, matrícula nº. 71064/1, Ana Cláudia Macedo Nobre, matrícula nº. 54182353/1 e Benedito Cardoso do Vale Junior, matrícula nº. 5156750/1, para sobre a presidência do primeiro, integrarem a Comissão do Processo de Sindicância nº. 012/2009, objetivando a fiel apuração dos fatos e as responsabilidades administrativas; Art. 3º. DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração; Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor, contados da publicação desta no D.O.E. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. JOSÉ RENATO CRUZ DE ANDRADE CORREGEDOR DO CPC “R.C.”

**EXONERAR  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20786**

PORTARIA Nº 589/09–GAB–CPC 03/08/09  
O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”, usando das atribuições legais, CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006. CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.618 de 23.04.09 e a Resolução nº 001 de 01.07.09. **RESOLVE** EXONERAR: LUIS BASÍLIO BOUZAS NUNES JÚNIOR, matrícula nº 5832152/1, do cargo de Gerente de Traumatologia, GEP-DAS-011.3, a contar de 01 de agosto de 2009. Raimundo Humberto Sena de Oliveira – Diretor Geral.

**DESIGNAR  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20787  
PORTARIA Nº 590/09–GAB–CPC 03/08/09**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”, usando das atribuições legais, CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006. **RESOLVE:** DESIGNAR o servidor Perito Criminal, RICARDO FERREIRA OZELA, Coordenador de Perícias Genéricas, matrícula nº 5233046/1, para responder pela Diretoria do Instituto de Criminalística deste Centro de Perícias no período de 03/08/2009 a 07/08/2009. Raimundo Humberto Sena de Oliveira – Diretor Geral.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

**SUPRIMENTO DE FUNDOS  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20789  
PORTARIA Nº 745 DE 13 DE AGOSTO DE 2009.**

CONCEDER ao servidor DANIEL COUTO SALGADO, matrícula nº 57189499/1 e CPF nº 607122602-34, Técnico em gestão de Infraestrutura, Suprimento de Fundos no valor total de R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.122.1259.6055 – 339030 – Material de Consumo – R\$-250,00

O prazo para aplicação deverá ser de 10 (dez) dias, a contar da data da autenticação da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação, conforme § 1º e § 2º, inciso V, artº 3º do Decreto nº 1.180 de 12 de agosto de 2008.

MARGARIDA DO COUTO DIAS

Diretora Administrativo-Financeira.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20839  
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A.**

**Nº DO CONTRATO: 026/2008.**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Locação de 01 Máquina Copiadora/Impressora.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 62.400,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e Computer Store Comércio e serviços Tecnológicos Ltda.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração no valor do contrato originário, que fica suprimido em 20%.

VALOR: R\$ 16.640,000 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2009.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 03/08/2009 a 16/11/2009

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19101.04.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 0101;

ORDENADOR RESPONSÁVEL: José Júlio Ferreira Lima – Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças.

ENDEREÇO DA CONTRATADA E CEP: Av. Gentil Bittencourt, nº 554 – Nazaré – CEP: 66.035-640 – Belém-Pa.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/08/2009

**DIÁRIAS  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20863  
PORTARIA Nº 756, DE 14/08/09**

Servidora: Milene Risuenho Lauande / Cargo: Assessor Especial / Matrícula: 57174518/3 / Dia :15/08/09 / Destino: Abaetetuba/ Pa / T. Diárias: ½ / Obj: acompanhar a agenda da Governadora / Ordenador de Despesa: Margarida do Couto Dias / Diretora Administrativo-Financeira

**PORTARIA Nº 106, DE 10 DE AGOSTO DE 2009 - DIPLAN  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20874**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 1635, de 4 de maio de 2009, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desemboço dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o 2º quadrimestre do exercício de 2009.

**RESOLVE:**

I - Reduzir no montante de R\$ 502.950,00 (Quinhentos e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), a quota do segundo quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**ANEXO A PORTARIA Nº 106, DE 10 DE AGOSTO DE 2009**

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2009				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
<b>DEFESA SOCIAL</b>						
<b>IMEP</b>						
Investimentos		0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00
Obras e Instalações						
	0260	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00
<b>DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO</b>						
<b>PRODEPA</b>						
Outras Despesas Correntes		272.500,00	0,00	0,00	0,00	272.500,00
Despesas Ordinárias						
	0661	272.500,00	0,00	0,00	0,00	272.500,00
<b>POLÍTICA SOCIAL</b>						
<b>FES</b>						
Outras Despesas Correntes		30.450,00	0,00	0,00	0,00	30.450,00
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0132	30.450,00	0,00	0,00	0,00	30.450,00
<b>PROGRAMA/ÓRGÃO</b>						
<b>INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO</b>						
PRODEPA		272.500,00	0,00	0,00	0,00	272.500,00
	0661	272.500,00	0,00	0,00	0,00	272.500,00

RESOLUTIVIDADE NA SAÚDE	30.450,00	0,00	0,00	0,00	30.450,00
FES					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES					
	0132	30.450,00	0,00	0,00	30.450,00
SEGURANÇA PARA TODAS E TODOS	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00
IMEP					
	0260	0,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00

**REPUBLICAÇÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20870**

\* REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004, DE 14 DE AGOSTO DE 2009, publicado no DOE nº 31483, de 14/08/2009

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a política de gestão e controle da frota de veículos automotivos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

A CÂMARA DE CUSTEIO, instituída pelo Decreto nº 894, de 03 de abril de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, § 1º, inciso I, e art. 5º; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização da frota de veículos automotivos; e CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar os procedimentos adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; R E S O L V E:

Art. 1º O uso racional da frota de veículos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo observará, especialmente, aos seguintes princípios:

I – austeridade na gestão e no uso dos veículos oficiais;  
II – necessidade de redução das despesas com veículos;  
III – uso de veículos de representação restrito ao menor número possível de autoridades;  
IV – utilização dos veículos oficiais de maneira a atender às necessidades da Administração ao menor custo possível.

Art. 2º Os veículos da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional são classificados, para fins de utilização, nas seguintes categorias:

I - veículos de representação; e

II - veículos de serviços.

Art. 3º Os veículos de representação são utilizados exclusivamente pelas seguintes autoridades:

I – Governadora do Estado;

II – Vice-Governador do Estado;

III – Secretários de Estado;

IV – Procurador Geral do Estado, Consultor Geral do Estado e Auditor Geral do Estado;

V – Delegado Geral da Polícia Civil, Comandante Geral da Polícia Militar e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar; e

VI – Presidentes de Autarquias e Fundações Públicas.

§ 1º O Gabinete Militar da Governadoria poderá dispor veículos de representação destinados ao atendimento de visitantes oficiais ao Estado.

§ 2º Será destinado apenas um veículo para atendimento ao ocupante de cada cargo relacionado neste artigo, não sendo permitido veículo reserva.

Art 4º Os veículos de serviços são:

I - os utilizados em transporte de material; e

II - os utilizados em transporte de pessoal em serviço.

Art. 5º Somente terão direito a uso privativo de veículos com motorista, as autoridades referidas no art. 3º. Os demais servidores farão uso dos veículos pelo sistema de compartilhamento ou rodízio.

Art. 6º Para uso dos veículos oficiais fica sujeito o fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente, nesta Resolução e das normas complementares editadas pela Câmara de Custeio.

Art. 7º Os veículos oficiais de serviços serão utilizados, exclusivamente, nos dias úteis, no período das seis às vinte horas.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo as ambulâncias e os veículos de policiamento, de bombeiros e aqueles utilizados em serviço cuja execução não possa ser feita, por qualquer motivo, dentro desse horário.

§ 2º Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, a autoridade responsável pela área de transportes, poderá autorizar o uso de veículo fora do horário fixado no caput deste artigo, cabendo ao usuário e ao condutor a responsabilidade por excessos verificados.

Art. 8º Os usuários e condutores de veículos portarão adequada autorização escrita quando habitual ou excepcionalmente circulem:

I – fora da sede do órgão ou entidade; e

II – em dias não úteis.